PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

Protocolo/Ano:	17185/2026	Data Abertura:	26/10/2026 10:03
Requerente:	Secretaria de Administração e Finanças		
Grupo/Assunto:	Administração e Finanças / Impugnação de Edital		
Complemento:	Impugnação do Pregão Eletrônico nº 069/2026 - EVO SISTEMAS INTELIGENTES		
Local/Sublocal (Abertura):	Secretaria de Administração e Finanças / Licitações e Contratos		

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 17185/2026 26/10/2026 10:03:01

REQUERENTE:
Secretaria de Administração e Finanças **-** 46.634.259/0001-95

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NOVE DE JULHO, 690, - Centro, 18300-900, Capão Bonito-SP, Brasil

ASSUNTO:
Impugnação de Edital

ANEXOS:
evo sistemas inteligentes |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Impugnação do Pregão Eletrônico nº 069/2026 - EVO SISTEMAS INTELIGENTES

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

Capão Bonito, 26 de Outubro de 2026

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO – ESTADO DE SÃO PAULO.

Pregão Eletrônico nº 69/2026

EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.880.091/0001-72, sediada à Rua Rio Piquiri, nº 400, Weissópolis, Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.322-010, neste ato representada por sua sócia administradora, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ante permissivo constante com fulcro nos artigos 164, da Lei nº 14.133/21, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Conforme artigos supracitados, bem como o disposto no item 2.1 do ato convocatório, os D do edital deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antecedentes à realização da sessão pública.

Assim, considerando que a data da sessão do certame será realizada no dia 09/11/2026, torna-se a presente peça impugnatória tempestiva.

II. DOS ITENS IMPUGNADOS

II.I. DA PORTARIA 373/2011 DO INMETRO REVOGADAS

Este estimado Órgão, publicou edital de licitação na modalidade pregão eletrônico supramencionado, cujo objeto é: “Aquisição de equipamentos para atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.”.

Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois afrontam o caráter competitivo da licitação, e impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

É imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Ocorre que, consta no termo de referência deste edital as seguintes especificações **PARA O ITEM 13**:

			cor preta.	
13	4	Unidades	Relógio de Ponto- Display touchscreen,colorida de 2,4" (320x240), Compatível com a Portaria 373 do Ministério do Trabalho, Capacidade de armazenamento: até 10 milhões de registros,Capacidade biométrica: até 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N), Leitor biométrico óptico de 500 DPI, Identificação por biometria, cartão de proximidade, código de barras e senha, Compatibilidade com cartões Mifare ou 125 kHz ASK,Leitura de códigos de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado),Comunicação: Ethernet 10/100 Mbps, USB 2.0,Sincronização com nuvem (iDCloud),Wi-Fi e GPRS,Alimentação: 110-220V (bivolt) / 60Hz,No-break interno com autonomia de até 4 horas	R$1.714,71

Conforme verifica-se nos itens colacionados acima, a presente licitação promovida, há **exigência de que o controle de ponto esteja em conformidade com a Portaria nº 373/21 do Inmetro**, como requisito técnico obrigatório para os equipamentos a serem fornecidos.

Cumpre destacar que tal exigência, além de tecnicamente desatualizada, encontra-se **em desconformidade com o ordenamento jurídico vigente**, uma vez que a referida portaria foi **revogada pela Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)**.

Essa revogação consta de forma expressa no **Anexo VII da Portaria nº 671/2021**, que consolidou e substituiu diversas normativas trabalhistas infralegais, atualizando os requisitos técnicos aplicáveis ao registro eletrônico de ponto (REP), que inclusive **proíbe a comercialização com essas portarias a partir de fevereiro de 2023**, vejamos o art. 83 e 97 dessa portaria, referente as disposições transitórias:

> Art. 97. Os desenvolvedores de programa de tratamento de registro de ponto e usuários **terão o prazo de um ano, a partir da data de publicação desta Seção, para se adequarem às exigências do art. 83.** – *grifo nosso.*
> Art. 83. O programa de tratamento de registro de ponto, independentemente do sistema de registro eletrônico de ponto utilizado, **deve gerar o Arquivo Eletrônico de Jornada, conforme Anexo VI,** e o relatório Espelho de Ponto Eletrônico, conforme art. 84. – *grifo nosso.*

A **Portaria nº 671/2021** trouxe uma nova regulamentação sobre o tema, instituindo diretrizes que refletem a evolução tecnológica e regulatória do sistema de registro eletrônico de ponto (SREP). Tal norma passou a disciplinar todos os aspectos relacionados ao funcionamento, segurança e integridade dos sistemas de ponto eletrônico, substituindo integralmente a regulamentação anterior, que já não era compatível com a realidade do mercado.

Na nova portaria, foi alterado não apenas o cadastro do PIS para o CPF, mas também o formato padrão do Arquivo de Fonte de Dados (AFD).

Ao exigir conformidade com uma **norma revogada**, o edital apresenta uma irregularidade que compromete não apenas a legalidade do processo licitatório, mas também a sua competitividade.

Empresas que atuam no fornecimento de soluções de ponto eletrônico já adequaram seus produtos aos requisitos da **Portaria nº 671/2021** e, por isso, poderão ser **injustamente desclassificadas** por não atenderem a uma exigência obsoleta, que não possui mais respaldo jurídico.

Além disso, a manutenção da exigência de uma norma revogada coloca o órgão licitante em **descompasso com os princípios que regem a Administração Pública**,

como o **princípio da legalidade** (art. 37 da Constituição Federal), o **princípio da eficiência** e o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, a permanência dessa exigência desatualizada no edital configura um **vício insanável**, que, se não corrigido tempestivamente, poderá acarretar a nulidade do certame e trazer prejuízos à Administração, além de frustrar os objetivos da licitação pública, que incluem a seleção da proposta mais vantajosa e o estímulo à ampla concorrência.

Por fim, é importante ressaltar que os fornecedores de controles de ponto eletrônico não têm a prerrogativa de atender simultaneamente a uma norma revogada e à norma vigente, pois isso geraria um conflito técnico e regulatório.

Sendo assim, exigir conformidade com a Portaria nº 373/21 **inviabiliza a participação de empresas que atuam em conformidade com a legislação atual**, restringindo indevidamente a competitividade do certame.

III. DOS FUNDAMENTOS

III.I. Revogação das Portarias 373/2011 do Inemtro

Conforme já exposto, a Portaria nº 373/11 foi formalmente revogada pela Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme disposto no Anexo VII. Com isso, todos os requisitos técnicos anteriormente previstos para os controles de registro eletrônico de ponto (REPs) foram substituídos pelas disposições contidas na Portaria nº 671/2021, que incorporam avanços regulatórios e refletem as necessidades atuais do mercado.

A exigência de conformidade com uma norma revogada é, portanto, ilegal e viola os princípios da segurança jurídica e da legalidade, insculpidos nos art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que exige que os atos administrativos sejam estritamente vinculados à legislação vigente:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. – *grifo nosso.*
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma, as legislações trazidas, estabelecem que as licitações devem ser conduzidas de forma a garantir ampla competitividade, permitindo a participação do maior número possível de licitantes aptos.

A exigência de conformidade com uma norma desatualizada restringe indevidamente a participação de licitantes que atendem aos requisitos técnicos atuais, violando o **princípio da isonomia** e comprometendo a eficiência da contratação pública. Tal restrição é injustificável e configura **direcionamento indireto**, favorecendo empresas que ainda utilizam padrões tecnológicos obsoletos.

III.II. Do dever de atualização do instrumento editalício

A Administração Pública é obrigada a manter o edital atualizado e compatível com o ordenamento jurídico vigente, que decorre do princípio da **legalidade administrativa,** devendo estes refletirem fielmente as condições reais do mercado e observar integralmente as legislações aplicáveis e a melhor viabilidade à economia pública, bem como respeitando

os princípios que norteiam as contratações públicas, como a **legalidade**, a **isonomia**, a **competitividade** e a **eficiência**.

Desta forma, o edital de licitação é o instrumento convocatório que regula o certame, funcionando como a norma e as obrigações que vinculam tanto os licitantes quanto a Administração Pública.

Mantendo o mesmo da forma que está, restringe a participação de empresas com equipamentos e/ou softwares devidamente atualizados pela portaria do MPT 671/21, no qual cita uma portaria revogada.

O artigo 9º, inciso I, *alínea* "a" da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve zelar para que os editais sejam elaborados de maneira clara, objetiva e alinhada à legislação atual, sem restrição à participação de empresas interessadas. O dispositivo determina:

> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
> a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; - *grifo nosso.*

A revogação expressa da Portaria nº 373/11, conforme consta na **Portaria nº 671/2021**, indica que todas as exigências relacionadas ao registro eletrônico de ponto devem estar em conformidade com os novos parâmetros técnicos e legais.

Ao ignorar tal revogação, o edital não apenas desrespeita a norma atual, mas também prejudica fornecedores que atuam conforme os requisitos legais vigentes, restringindo a ampla competitividade dos processos licitatórios.

Desta forma, a administração pública há obrigação de revisar os instrumentos convocatórios para assegurar sua aderência ao contexto normativo, evitando restrições ilegais e/ou desnecessárias que inviabilizem a participação de licitantes.

A não atualização do edital pode resultar na **nulidade do certame**, nos termos do art. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atos administrativos contrários à lei são inválidos.

> Art. 147. **Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato** somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: - *grifo nosso.*
>
> Art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

A atualização do edital para adequá-lo às disposições da Portaria nº 671/2021 não é apenas uma obrigação legal, mas também uma medida de boa gestão pública, alinhada aos princípios da **transparência**, **racionalidade** e **eficiência**.

A norma atual trouxe avanços importantes para a regulamentação dos sistemas de registro eletrônico de ponto, incluindo requisitos técnicos que refletem a evolução tecnológica do setor. Manter uma exigência obsoleta e revogada contraria o interesse público, na medida em que pode gerar contratações que não atendam aos padrões mais modernos e eficazes disponíveis no mercado.

Portanto, a correção do edital é imprescindível para assegurar que o processo licitatório seja conduzido de forma regular, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da ampla concorrência entre os licitantes.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no edital contrariam o direito da Impugnante e também afrontam

os princípios pelos quais a administração pública deve observar em se tratando de licitação pública, e, tempestivo o presente recurso, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se:

a. Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada **PROCEDENTE** pelo Senhor Pregoeiro;
b. Requer, ainda, que o item supracitado nesta impugnação passe por alterações no tocante à **as alterações da Portaria nº 373/2011, substituindo-a pelos requisitos técnicos previstos na Portaria nº 671/2021**;
c. Seja promovida a **retificação do edital**, com a reabertura do prazo para apresentação de propostas, a fim de garantir ampla competitividade e adequação à legislação vigente;

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Pinhais, 22 de outubro de 2026.

ALANA GORNI COELHO SPINA

Assinado digitalmente por ALANA GORNI COELHO SPINA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81047508000147, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ALANA GORNI COELHO SPINA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 15:14:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ALANA GORNI C. SPINA

OAB/PR 110.164

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob no 44.880.091/0001-72, com sede na Rua Rio Piquiri, no 400, Weissópolis, Pinhais/PR, representada por seu administrador geral Sr. **RODRIGO ROBERTO LUCAS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 7.983.548-0 expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.777.709-84, residente e domiciliado na Rua Arlindo Araújo Sobrinho, nº 488 - Casa A, Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP 81.510-620.

OUTORGADO: ALANA GORNI COELHO SPINA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o registro de nº 110.164 e no CPF sob o no 155.432.117-40, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, com endereço profissional na Rua Rio Piquiri, nº 400, Weissópolis, Pinhais/PR.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere à outorgada os poderes ilimitados para tratar de integralmente dos assuntos jurídicos na defesa de seus interesses, podendo realizar todas as tratativas dos interesses do outorgante de todos os assuntos pertinentes, bem como nos foros em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, até a decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-as. Inclui-se ainda amplos poderes e ilimitados para praticar todos os atos perante terceiros em geral e relacionados a tratativas contratuais de repartições públicas Federais, Estaduais, Distrito Federal e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta bem como de direito privado pertinentes à representação da outorgante. Ainda poderes ilimitados relacionados a contratos e licitações, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preço, assinar propostas, instrumentos contratuais e derivados, confessar transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo e demais condições, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, em parte ou todo, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por firma e valioso.

Pinhais, 15 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO ROBERTO LUCAS DE LIMA
Data: 15/06/2026 09:45:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO ROBERTO LUCAS DE LIMA

Validade de 12 (doze) meses.

EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ Nº 44.880.091/0001-72
NIRE Nº 412.1048108-4
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PHT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Ásia, nº 73, Bairro Centro, Pinhais – PR, CEP 83.323-350, inscrita no CNPJ sob nº 24.663.003/0001-73, com Ato Constitutivo registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 416.0044438-8 em 26/04/2016, neste ato representada por seu titular **PAULO HENRIQUE TARESZKIEWICZ**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/12/1971, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da C.N.H nº 00999052504 expedida pelo DETRAN/PR, portador da carteira de identidade civil RG n° 5.105.931-0 SSP/II/PR, inscrito no CPF/MF no 768.321.399-34, residente e domiciliado na Rua Afonso Arinos, nº 83, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP 82.810-630.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede e domicílio à Rua Rio Piquiri, nº 400, Bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83322-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1048108-4 em sessão de 15/01/2022 e última alteração contratual registrada sob nº 20226471497 em sessão de 13/10/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.880.091/0001-72, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE ADMINISTRADOR: Retira-se da função de administradora não sócia **MARLY MARIA DA CRUZ MARTINS**, brasileira, viúva, assistente administrativa, portadora do RG nº 3.567.624-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 628.658.039-53, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha, 894, Bairro Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP 83.321-020, a partir desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a exercer o seguinte objeto social: Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de sistema/partes eletrônicas automotivas, assistência técnica e montagem de placas eletrônicas automotivas; engenharia automotiva; desenvolvimento de sistemas operacionais para automóveis; comércio de circuitos eletrônicos para automóveis. Importação, Comercio e Instalação de painéis e placas solares fotovoltaicas, Comércio de peças para veículos automotores, Comercio de motores elétricos, Importação de componentes eletrônicos, Serviços de corte a laser, dobra de chapas e solda elétrica, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação, Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Reparação e Manutenção de Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos, Atividade de Computação Gráfica, Atividades de Serviços Prestados em Equipamentos de Informática, Reparação e Manutenção de Equipamentos Pessoais e Domésticos de Informática, Comércio de Sistemas de Informática e Desenvolvimento; Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis e não customizáveis; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA CNPJ
44.880.091/0001-72
NIRE 412.1048108-4

EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ Nº 44.880.091/0001-72
NIRE Nº 412.1048108-4
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PHT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Ásia, nº 73, Bairro Centro, Pinhais – PR, CEP 83.323-350, inscrita no CNPJ sob nº 24.663.003/0001-73, com Ato Constitutivo registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 416.0044438-8 em 26/04/2016, neste ato representada por seu titular **PAULO HENRIQUE TARESZKIEWICZ**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 17/12/1971, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da C.N.H nº 00999052504 expedida pelo DETRAN/PR, portador da carteira de identidade civil RG n° 5.105.931-0 SSP/II/PR, inscrito no CPF/MF no 768.321.399-34, residente e domiciliado na Rua Afonso Arinos, nº 83, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP 82.810-630.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede e domicílio à Rua Rio Piquiri, nº 400, bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83322-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1048108-4 em sessão de 15/01/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.880.091/0001-72**, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Rio Piquiri, nº 400, bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de sistema/partes eletrônicas automotivas, assistência técnica e montagem de placas eletrônicas automotivas; engenharia automotiva; desenvolvimento de sistemas operacionais para automóveis; comércio de circuitos eletrônicos para automóveis. Importação, Comercio e Instalação de painéis e placas solares fotovoltaicas, Comércio de peças para veículos automotores, Comercio de motores elétricos, Importação de componentes eletrônicos, Serviços de corte a laser, dobra de chapas e solda elétrica, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação, Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Reparação e Manutenção de Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos, Atividade de Computação Gráfica, Atividades de Serviços Prestados em Equipamentos de Informática, Reparação e Manutenção de Equipamentos Pessoais e Domésticos de Informática, Comércio de Sistemas de Informática e Desenvolvimento; Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis e não customizáveis; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades a partir de **12/01/2022** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos

EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ Nº 44.880.091/0001-72
NIRE Nº 412.1048108-4
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R$ VALOR
PHT PARTICIPAÇÕES LTDA	100.00	1.000.000	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**100.00**	**1.000.000**	**R$ 1.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **RODRIGO ROBERTO LUCAS DE LIMA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 10/03/1982, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 01369525472 expedida pelo DENATRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 033.777.709-84 e portador da Carteira de Identidade 7.983.548-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Arlindo Araújo Sobrinho, nº 488, Casa A, Guabirotuba,Curitiba/PR, CEP 81.510-620, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, como ADMINISTRADOR GERAL, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Primeiro: Os administradores não sócios serão eleitos e destituídos por deliberação unânime dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo: Os administradores serão havidos como empossados na data de sua escolha, e permanecerão em seu cargo até a posse de seu sucessor.

Parágrafo Terceiro: Os administradores obrigam-se a prestar ao sócio, contas de sua administração e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os administradores, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração. Procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando os sócios dos lucros ou perdas apurados, de forma desproporcional às quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente, ou não, às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício

EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ Nº 44.880.091/0001-72
NIRE Nº 412.1048108-4
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Pinhais – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 02 de Junho de 2026.

PHT PARTICIPAÇÕES LTDA
Neste ato representada por seu titular
Paulo Henrique Tareszkiewicz

MARLY MARIA DA CRUZ MARTINS
Administradora não sócia

RODRIGO ROBERTO LUCAS DE LIMA
Administrador não sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62865803953	MARLY MARIA DA CRUZ MARTINS
76832139934	PAULO HENRIQUE TARESZKIEWICZ
03377770984	RODRIGO ROBERTO LUCAS DE LIMA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2026 15:20 SOB Nº 20263123715.
PROTOCOLO: 263123715 DE 12/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610633650. CNPJ DA SEDE: 44880091000172.
NIRE: 41210481084. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2026.
EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17069337
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ

IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ALANA GORNI COELHO SPINA

INSCRIÇÃO 110164

FILIAÇÃO

ROMERO COELHO

VANDERLEA GORNI COELHO

NATURALIDADE

PETRÓPOLIS-RJ

DATA DE NASCIMENTO

01/03/1997

RG

239590961 - DETRAN RJ

CPF

155.432.117-40

VIA

01

EXPEDIDO EM

12/02/2022

MARILENA INDIRA WINTER

PRESIDENTE

Comprovante de Tramitação do protocolo 17185/2026 26/10/2026 10:09:16

DE:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
4 - SECRETARIA DE SAÚDE / 35 - ADMS - COMPRAS SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho a impugnação apresentada pela empresa EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2026, para análise e manifestação técnica quanto aos questionamentos apresentados.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

CAPÃO BONITO, 26 de Outubro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 17185/2026 26/10/2026 14:26:26

DE:
4 - SECRETARIA DE SAÚDE / 35 - ADMS - COMPRAS SAÚDE

PARA:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Resposta Impugnacao |

DESPACHO:
Segue conforme solicitado.

Marilia da Silva
Chefe de Serviços Administrativos de Saúde

CAPÃO BONITO, 26 de Outubro de 2026

Capão Bonito, 26 de outubro de 2026.

Processo Administrativo nº 17185/2026

Pregão Eletrônico nº 69/2026- Aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Impugnação ao Edital — Item 13 (Relógio de Ponto)

Impugnante: EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Em atenção à impugnação apresentada, esclarecemos que, para fins de atendimento ao item 13 do edital, serão aceitos equipamentos que atendam à regulamentação vigente aplicável ao registro eletrônico de ponto, especialmente à Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que a Portaria MTE nº 373/2011 foi revogada e substituída pela Portaria MTP nº 671/2021, reconhece-se que o mercado fornecedor de equipamentos de registro eletrônico de ponto pode adotar como referência a regulamentação atualmente vigente. Assim, a exigência editalícia deve ser interpretada em conformidade com a legislação aplicável, não cabendo à Administração impor interpretação que restrinja indevidamente a participação de empresas ou a aceitação de equipamentos que atendam aos requisitos legais vigentes.

Tal entendimento observa os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a referência à Portaria MTE nº 373/2011 deverá ser compreendida à luz da regulamentação vigente, não sendo exigido o atendimento cumulativo à norma revogada, desde que o equipamento comprove conformidade com os requisitos legais e técnicos aplicáveis à sua categoria.

Permanecem inalteradas as demais especificações técnicas previstas no edital.

Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro
CEP: 18300-335
Tel: (15) 3543-9797 E-mail: saúde@capaobonito.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.259/0001-95

Assinado por Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a572a21b-9c6d-49c7-9714-e833ae82fb50

Comprovante de Tramitação do protocolo 17185/2026 26/10/2026 14:50:44

DE:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho à Procuradoria Jurídica a impugnação apresentada pela empresa EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2026, acompanhada da manifestação técnica do setor responsável.

A manifestação esclarece que a referência à Portaria MTE nº 373/2011, revogada e substituída pela Portaria MTP nº 671/2021, deve ser interpretada em conformidade com a regulamentação vigente, sendo aceitos equipamentos que atendam aos requisitos legais e técnicos aplicáveis, mantidas as demais especificações do edital.

Diante do exposto, solicito análise jurídica da impugnação e emissão de parecer quanto ao entendimento apresentado e às providências cabíveis.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

CAPÃO BONITO, 26 de Outubro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 17185/2026 26/10/2026 16:04:03

DE:
2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A fim de subsidiar a analise da impugnação ofertada, junte-se cópia do edital.

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Secretário Neg Jurídicos

CAPÃO BONITO, 26 de Outubro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 17185/2026 26/10/2026 16:14:41

DE:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXOS:
PE nº 69 26 SRP Equip. Saude SMS |

DESPACHO:
Segue para prosseguimento conforme solicitado

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

CAPÃO BONITO, 26 de Outubro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026
EDITAL N° 110/2026

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.63224.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 14827/2026, na** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026,** do tipo: **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria **nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal n°001/24 e Decreto Municipal n°036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 22/10/2026 às 08h00 do dia 09/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 09/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tem por finalidade à ***Aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,*** *deste município,* conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório**.**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

6.8 O modo de disputa adotado**:**

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO UNTÁRIO.**

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. <u>Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.</u>

<u>10. DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS E LAUDOS</u>

10.1 Para todos os itens (mobiliário e equipamentos) a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta um catálogo, ou folders contendo todas as especificações, todos redigidos em língua portuguesa, ou, se apresentado em outra língua, deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação.

10.1.1. Durante a sessão pública, a empresa convocada deverá apresentar os catálogos correspondentes ao item ofertado no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.1.2. Encerrada a sessão e, caso seja necessária a convocação da licitante subsequente, esta terá o prazo de

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

24 (vinte e quatro) horas para apresentação dos respectivos catálogos, contadas a partir da convocação formal, que será realizada por meio de **e-mail** e **chat do sistema da BNC**.

10.1.3. Para os itens cujo descritivo exigir a apresentação de *Catálogos e Laudos*, os laudos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Pregoeiro.

10.1.4. O não atendimento aos prazos estabelecidos para apresentação dos catálogos ou laudos implicará na desclassificação da licitante em relação ao item correspondente.

10.1.5. É expressamente vedado copiar o descritivo do edital para simular a ficha técnica ou catálogo do produto, só serão aceitos os respectivos documentos fornecidos pelo fabricante da marca cotada. as marcas pré-aprovadas serão aceitas sem maiores análises, porém, o modelo do produto será avaliado quanto ao cumprimento das demais especificações.

10.1.6. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de solicitar amostras às empresas vencedoras de um ou mais itens, a fim de verificar a qualidade e atendimento do objeto solicitado. Para todos os itens(mobiliário e equipamentos) a licitante proponente deverá apresentar proposta um catálogo, ou manual (impresso/mídia (CD) ou folders contendo todas as especificações, todos redigidos em língua portuguesa, ou, se apresentado em outra língua, deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste Anexo, sob pena de desclassificação.

10.1.7. Os documentos referentes aos catálogos e laudos deverão ser anexados no campo "Documentos Complementares" do sistema da BNC. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica devidamente comprovada do sistema, os documentos poderão ser encaminhados por e-mail ao endereço licitacao@capaobonito.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II.**

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

12 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial,** sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

12.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

17.2. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída.**

17.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

pertinente.

17.7. O prazo de vigência do Contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 A **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Andrea Cristiane Milani dos Santos**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a servidora: **Marilia da Silva**, Escriturário, inscrita no CPF nº 414.271.138-58.

19- DO LOCAL, DESCRITIVOS DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. A entrega será feita diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Marechal Deodoro, nº 440 – Centro – Capão Bonito/SP, CEP 18.300-335. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h às 16h.

19.2 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.

19.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.

19.4 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

TESOURO
Funcional Programática: 01.10.305.0013.2049; 01.10.122.0013.2041

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

Categoria Econômica: 4.4.90.52
Ficha: 555; 428

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
Funcional Programática: 01.10.301.0013.2042; 01.10.305.0013.2049
Categoria Econômica: 4.4.90.52
Ficha: 474; 556

Valor total: R$ 128.207,75 (cento e vinte e oito mil duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

21.2 Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente por meio de transferência para conta corrente, a ser indicada pela Contratada na documentação apresentada, com os devidos descontos dos encargos sociais, conforme a legislação vigente.

21.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

21.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

22 - DAS PENALIDADES

22.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

22.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

22.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

22.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A extinção Contratual poderá ser:

23.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

24.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII– MINUTA CONTRATUAL.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
- Secretário Municipal de Saúde - Autoridade Responsável

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2 **DO OBJETO:** O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para à ***Aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2.1 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO**

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	2	Unidade	Autoclave de no mínimo 54 litros- Bivolt, Porta com sistema de abertura e travamento motorizados,Display de cristal líquido,Monitoramento das informações preventivas e dos ciclos com relógio e calendário internos.Alertas periódicos para manutenção preventiva e monitoramento biológico.Atualização do software por meio da porta USB.Sistema para diagnóstico de falhas.Ajuste de altitude automático.Secagem com a porta fechada.sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência.Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485.possuem registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Deverá possuir no mínimo 6 programas: Instrumental Embalado,Instrumental Desembalado,Plásticos e Algodão,Kit Cirúrgico e Tecidos,Líquidos, Secagem extra. Dimensões aproximadas: Peso Líquido: 84,2 kg,Potência: 3.600 Watts,Frequência: 50/60 Hz.Garantia: 2 anos- Deverá possuir registro no Inmetro e anvisa- Deverá compor na caixa: 1 autoclave, 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte de bandejas,1 mangueira para despressurização, 1 mangueira para abastecimento,1 filtro de pagua,1 mangueira para válvula de segurança, 1 pen drive, 3 braçadeira e 1 manual.	R$25.817,33
2	3	Unidade	Autoclave de no mínimo 21 litros, Bivolt, programa único de esterilização, temperatura e pressão exibidos por LEDs, desaeração e despressurização automáticas, além de secagem eficiente com porta entreaberta. Possui câmara e tampa em aço inox, 3 bandejas em alumínio anodizado e 21	R$8.349,35

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

			sistemas de segurança. Operação digital,Programa único de esterilização,Temperatura e pressão exibidos por LEDs,Tampa e câmara em aço inox, 3 bandejas em alumínio anodizado,Secagem com porta entreaberta,Desaeração e despressurização automáticas,Garantia mínima 2 anos. Potência: 1600w, Consumo de energia: 623w/h, Frequência:50/60hz.	
3	6	Unidades	Balança Infantil-Balança antropométrica infantil-Com capacidade de 15 kg, divisão 5 grs, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno higienizável e atóxica com medida de 540x290 mm, chave seletora de tensão 110/220 V, display 5 dígitos, função da tecla tara no painel frontal. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano - É indispensável que o produto apresente que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO.	R$665,70
4	5	Unidades	Cadeira de Rodas-Cadeira de rodas- Suporta até 150 kgs, quadro reforçado e sistema de fechamento em X duplo entrelaçado,Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática,mecanismo de X duplo entrelaçado permite que a cadeira seja dobrada facilmente para transporte,Equipada com rodas de 24" em nylon de alta resistência e pneus anti-furo, almofada de 5 cm de espessura e estofamento em nylon de alta resistência,Apoio de pés com regulagem de altura e base do pedal rebatível,faixa de panturrilha para melhor posicionamento das pernas e protetor de roupas em nylon ,Largura do assento 48cm.	R$1.176,67
5	1	Unidade	Carrinho armazém- Carrinho armazém-300kgs-estrutura: chassi 1/4' (1,50 mm) e roda RPC 305–325.8 (2,25 mm / CH13) – 360 mm com rolete,Eixo: 1" Tubos reforçados-Garantia mínima de 6 meses.	R$742,29
6	1	Unidade	Geladeira- Frost Free de no mínimo 320L Duplex na cor branca, Cesta porta ovos, alarme de porta aberta, degelo automático, pés niveladores, prateleiras de vidro temperado, prateleiras removíveis, rodizios, puxadores, ilumnação interna, capacidade bruta do refrigeador 257l no mínimo, possuir gás refrigerante R600A	R$2.784,47
7	15	Unidades	Escada 2 degraus- Inox Piso MDF com Revestimento Antiderrapante,estrutura em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20 mm,Pés com ponteiras de borracha; garantia mínima de 3 mese	R$354,79
8	6	Unidades	Mesa auxiliar- em inox 60x40x80 com rodizios, Tubo de aço inox redondo 7/8, Chapa de aço inox de 0,80 mm,tampo superior 100% liso e livre, sem bordas sobressalentes ou pontos de acúmulo de sujeira,Rodízios: Giratórios de nylon com 2" de diâmetro- Garantia mínima de 3 meses.	R$600,65
9	1	Unidade	Mesa ginecológica- confeccionado em madeira com	R$2.660,57

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

			revestimento interno e externo em MDF15mm,Gabinete com 4 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna;Gavetas deslizantes através de corrediças metálicas;Puxadores cromados;Leito estofado com espuma D33 com revestimento em courvim;Cabeceira reclinável por meio de cremalheira em até 4 posições;Suporte para perneiras cromados;Porta coxas estofado com revestimento em courvim com regulagem de altura e ângulo;Acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inox;Profundidade: 125cm;Largura: 60cm;Altura: 80cm.Garantia mínima de 3 meses. Cor a ser definida.	
10	4	Unidades	Mocho- Base: Produzida em metal/aço com capa injetada em P.P com acabamento cinza para proteção,Rodízios: Com Kit de 5 Rodízios de alta qualidade em Nylon proporcionando deslocamento suave e duplo giro.pistão a gás corporativo com ajuste de altura suave e preciso do assento- Mecanismo Ergonômico,regulagem de inclinação. Dimensões aproximadas cadeira: Largura total: 63,5 cm,Profundidade total: 63,5 cm,Altura mínima do piso ao topo do assento: 42,5 cm,Altura máxima do piso ao topo do assento: 56,5 cm, assento: Diâmetro: 37,5 cm,Espessura: 7,5 cm, encosto: Altura: 29,5 cm,Largura: 36,5 cm,Espessura: 4,5 cm- Deverão ser revestidos em vinil. Peso suportado no mínimo 110kgs Cor a ser definida.	R$656,40
11	1	Unidade	Armário Roupeiro-Armário Roupeiro- 16 portas- Dividido Em 4 Corpos Com 4 Portas, Cada Porta Com Dimensões Aproximadas De 272 X 420 Mm Confeccionado Predominantemente Em Chapa De Aço Sae-1008 A 1012 Com 0,75mm (#22) De Espessura. Dimensões Aproximadas: 1225(L)X450(P) X1820(H)Mm. Sistema De Travamento Das Portas É Individualizado Por Porta Do Tipo “Pitão”, Confeccionado Em Material Polimérico, Com Alojamento Para Utilização De Cadeado. Visando Maior Segurança Aos Usuários E Melhor Resistência As Portas Devem São Embutidas, Minimizando Presença Arestas Cortantes, E Possuem Reforço Interno Tipo “Ômega” Fixado Na Parte Central No Sentido Vertical. Mecanismo De Abertura Das Portas Deve Ser Tipo Pivotante, Lateral À Direita, Com Duas Dobradiças Internas Em Cada Porta. As Dobradiças São Formadas Por Dois Corpos Com Duas E Três Bainhas, Respectivamente. O Posicionamento Dos Corpos Concêntrico Entre As Duas Faces Cilíndricas E São Unidos Por Um Pino Com 4 Mm De Diâmetro. A Altura Máxima Das Duas Dobradiças, Após União É De 60 Mm. Em Conformidade Com A Nr 24, Cada Porta Deverá Oferecer 2 Sistemas De Ventilação Estampados Na Própria Porta Do Móvel, Um Conjunto Na Parte Superior E Um Na Parte Inferior De Cada Porta, Com A Finalidade De Proporcionar Melhor	R$3.425,40

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

			Circulação De Ar No Interior Do Armário. Cada Armário Deverá Ter Um Porta Etiqueta Que Permite A Colocação Da Etiqueta Pela Parte Interna Da Porta E Estampado Na Própria Porta Em Baixo-Relevo, O Que Proporciona Maior Segurança Contra Avarias E Acidentes, As Medidas Da Porta Etiqueta Devem Ser De Aproximadamente 80 Mm X 37 Mm Os Pés Niveladores São Confeccionados Em Polipropileno Injetado, Que Confere Maior Resistência E Durabilidade Mesmo Em Ambientes Úmidos, De Seção Transversal Circular E Com Altura De 80 Mm, Disposto Em Cada Extremidade Inferior Da Base Do Armário Em Um Estabilizador Triangular. Estabilizador Triangular Com Medida Aproximada De 85 Mm De Lado, Dobras Estruturais Internas E Soldado Ao Corpo Por Pontos De Solda. Este Estabilizador Abriga Uma Porca Rebite Utilizada Para Fixar Por Rosca Os Pés Niveladores. O Tratamento Antiferruginoso É Realizado Em Túnel Com Aplicação Por Spray, Incluindo As Etapas De Desengraxe, Fosfatização Com Fosfato De Ferro Quente, Enxágue Em Temperatura Ambiente E Aplicação De Passivador Inorgânico, O Que Proporciona Camadas Protetivas Distribuídas Uniformemente Sobre O Aço E Aumenta A Resistência À Corrosão E Intempéries. A Pintura É Feita Em Linha Contínua Com Equipamento Do Tipo Corona, Utilizando Tinta Em Pó Poliéster Ou Híbrida (Epóxi-Poliéster), Aplicada Por Processo Eletrostático Com Acabamento Texturizado. A Camada De Tinta Deve Ter Espessura Entre 80 E 90 Micra. A Cura Ocorre Em Estufa, Com A Peça Atingindo Temperatura Mínima De 200 °C Por Um Período De 10 Minutos, Garantindo Polimerização Completa, Excelente Aderência E Alta Resistência Ao Desgaste. Para Garantir Todas As Características Solicitadas, Devem Ser Apresentados Os Seguintes Documentos E Laudos: Conformidade Do Produto: Abnt Nbr 13961/2010 Ou Certificação Análoga (Ex.: Certa Qualidade Ou Outros Ocps); Tratamento E Pintura: Certificado Do Processo De Preparação E Pintura Em Superfícies Metálicas Conforme Modelo 6 De Certificação (Ex.: Procedimento Certa Pin Prp 032, Ou Análogo).Ensaios De Resistência E Desempenho: Nbr 17088:2023 – Ensaio De Exposição À Névoa Salina (Mínimo 2500 Horas; Nbr 5841 D0/T0 = Isento De Bolhas; Nbr Isso 4628-3 Ri 0,00 = 0% De Área Enferrujada). Nbr 8095:2015 – Resistência À Atmosfera Úmida (Mínimo 2500 Horas; Ri 0,00% De Área Enferrujada, Sem Empolamento Da Película De Tinta, Grau D0/T0 Segundo A Nbr 5841). Nbr 8096:1983 – Resistência À Corrosão Por Exposição Ao Dióxido De Enxofre (Mínimo 40 Ciclos; Grau Ri 0,00 = 0% De Área Enferrujada, Sem Bolhas, Grau D0/T0 Segundo A Nbr 5841). Astm D3363:2022 – Determinação Da Dureza À Lápis	

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

			(Mínimo 6h). Nbr 11003:2023 – Determinação Da Aderência Da Tinta (Resultado X0/Y0, Sem Áreas Destacadas). Astm D3359:2023 – Determinação Da Aderência (Resultado 5b = 0% De Destacamento). Nbr 10443:2008 – Determinação Da Espessura Da Película Seca Sobre Superfícies Rugosas. Nbr 10545:2014 – Determinação Da Flexibilidade Por Mandril Cônico. Astm D523:2018 – Determinação Do Brilho Da Superfície. Astm D2794-93 – Ensaio De Impacto, Resistência De Revestimentos Orgânicos À Deformação Rápida. Astm D1308:2020 – Determinação Do Efeito De Produtos Químicos Domésticos. Jisz 2801:2010 – Controle De Atividade Antimicrobiana. Segurança E Ergonomia Laudo Emitido Por Profissional Habilitado, Com Art, Atestando Que O Móvel Atende Às Especificações Da Nr 17. Certificação Ambiental: Certificação De Rotulagem Ambiental Tipo I, Conforme Abnt Nbr Iso 14020:2002 E Abnt Nbr Iso 14024:2004 (Selo Móvel Brasil). • Declaração De Garantia / Termo De Assistência Técnica Emitida Exclusivamente Pelo Fabricante, Assinada Por Responsável Acreditado, Assegurando Período Mínimo De 5 Anos (60 Meses), Com Indicação De Revenda Ou Representante Local. • Catálogo Técnico Documento Contendo Imagens Que Comprovem Que Os Itens Ofertados Fazem Parte Da Linha De Fabricação Do Fabricante.	
12	6	Unidades	Tablet 11”TFT- 128GB, 6GB de ram, bateria 7.040 mah, câmera frontal 5mp, câmera traseira 8mp, wifi- Resolução (Tela Principal) : 1920 x 1200 (wuxga), Taxa de atualização: 90HzProfundidade de Cor (Tela Principal) : 16m, Processador :Octa Core, Velocidade do Processador : 2.5ghz, 2ghz, Sistema Operacional : android - 16.0, usb 2.0, bluetooth v5.3, entrada de áudio de 3,5mm, Sensores : acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall, sensor de luz, Tipo de Bateria : íons de lítio- Suporte para armazenamento externo microSD até 2tb. Suporte de atualização de Segurança no mínimo 5 anos. O Item deverá ser entregue com película e case protetora abre e fecha na cor preta.	R$1.567,67
13	4	Unidades	Relógio de Ponto- Display touchscreen,colorida de 2,4” (320x240), Compatível com a Portaria 373 do Ministério do Trabalho, Capacidade de armazenamento: até 10 milhões de registros,Capacidade biométrica: até 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N), Leitor biométrico óptico de 500 DPI, Identificação por biometria, cartão de proximidade, código de barras e senha, Compatibilidade com cartões Mifare ou 125 kHz ASK,Leitura de códigos de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado),Comunicação: Ethernet 10/100 Mbps, USB 2.0,Sincronização com nuvem (iDCloud),Wi-Fi e GPRS,Alimentação: 110-220V (bivolt) / 60Hz,No-break interno com autonomia de até 4 horas	R$1.714,71

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

Valor final R$ 123.938,24 (cento e vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

2.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas, conforme especificações técnicas individualizadas constantes na relação de itens deste Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso hospitalar, ambulatorial ou institucional, conforme a finalidade de cada item, garantindo segurança, durabilidade, resistência mecânica e adequado desempenho operacional. Serão aceitos produtos de marcas reconhecidas no mercado, ou equivalentes/similares de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Os equipamentos deverão possuir registro, cadastro, notificação ou isenção junto à ANVISA, quando aplicável à sua natureza, bem como atender às normas técnicas vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas com nome do produto, modelo, número de série (quando aplicável). O transporte deverá observar condições adequadas de conservação, proteção contra danos físicos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer a integridade dos equipamentos, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de funcionamento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para reposição de equipamentos inservíveis e distribuição em unidades que não possuem os equipamentos acima mencionados.

A pretensa aquisição visa atender às necessidades das UBS para a substituição dos bens deteriorados pelo tempo e frequência de uso, assim como a padronização, a otimização e a modernização dos setores. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com a Instituição no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Os objetos de que tratam este processo são indispensáveis como material de apoio às atividades-fim deste órgão. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, servidores e colaboradores, além de também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

Tendo como objetivos:

- Aprimorar os atendimentos oferecidos por meio da aquisição de novos equipamentos;
- Modernizar equipamentos utilizados nos atendimentos;
- Melhorar as condições de trabalho da equipe;
- Promover um atendimento mais eficiente e humanizado.

Ressalta-se que o recurso para a aquisição de equipamentos e mobiliários se tratam de saldo de emendas parlamentares e rendimentos da referida emenda.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o fiel cumprimento das emendas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o atendimento às finalidades estabelecidas e a melhoria dos serviços prestados à população.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

5.1 Da Contratada

5.1.1 Fornecer os Produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

5.1.2 Fornecer os Produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

5.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

5.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

5.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

5.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

5.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5.1.13 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

5.1.14 Atender às determinações da fiscalização;

5.1.15 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.1.16 Fornecer os materiais conforme especificações aprovadas;

5.1.17 Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;

5.1.18 Arcar com despesas de transporte e logística.

5.2 **Da Contratante:**

5.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

5.2.4 Fornecer informações técnicas necessárias;

5.2.5 Designar gestor e fiscal do contrato;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, conforme consta em edital:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

Para os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11- Reserva 861 – Ficha 474

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
- Fonte de Recurso: 05
- Funcional Programática: 10.301.0013.2042
- Categoria Econômica: 4.4.90.52

Para o item: 13- Reserva 862 – Ficha 556

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
- Fonte de Recurso: 05
- Funcional Programática: 10.305.0013.2049
- Categoria Econômica: 4.4.90.52

Reserva 859 – Ficha 555

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
- Fonte de Recurso: 01
- Funcional Programática: 10.305.0013.2049
- Categoria Econômica: 4.4.90.52

Para o item: 14- Reserva 860 – Ficha 428

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
- Fonte de Recurso: 01
- Funcional Programática: 10.305.0013.2041
- Categoria Econômica: 4.4.90.52

7. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 Os Produtos deverão ser prestados de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.

7.2 A entrega será feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Marechal Deodoro nº 440 – Centro – Capão Bonito/SP, CEP 18.300-335. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h às 16h.

7.3 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.

7.4 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.

7.5 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.

8.2 Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

8.3 Considerando os procedimentos administrativos de pagamento, o fornecedor deverá indicar conta bancária mantida em instituição financeira tradicional, com Agencia física, não sendo aceitas contas vinculadas exclusivamente a bancos digitais ou instituições de pagamento.

9 DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação será o servidor: **Marilia da Silva**, Escriturário.

10 PENALIDADES

10.1 O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;
11.2 Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.
11.3 Integram este Termo de Referência os projetos, memoriais descritivos, planilhas, pesquisas de preços e demais documentos técnicos que o complementam.

Marilia da Silva
- Escriturário- Gestor(a) do contrato

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para à ***Aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,*** *deste município*, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2026,** conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
e-mail:		**CNPJ nº**

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	2	Unidade	Autoclave de no mínimo 54 litros – **Descrição do Anexo I**	R$
2	3	Unidade	Autoclave de no mínimo 21 litros - **Descrição do Anexo I**	R$
3	6	Unidades	Balança Infantil-Balança antropométrica infantil - **Descrição do Anexo I**	R$
4	5	Unidades	Cadeira de Rodas-Cadeira de rodas- **Descrição do Anexo I**	R$
5	1	Unidade	Carrinho armazém - **Descrição do Anexo I**	R$
6	1	Unidade	Geladeira- Frost Free - **Descrição do Anexo I**	R$
7	15	Unidades	Escada 2 degraus - **Descrição do Anexo I**	R$
8	6	Unidades	Mesa auxiliar - **Descrição do Anexo I**	R$
9	1	Unidade	Mesa ginecológica - **Descrição do Anexo I**	R$
10	4	Unidades	Mocho- Base - **Descrição do Anexo I**	R$
11	1	Unidade	Armário Roupeiro-Armário Roupeiro - **Descrição do Anexo I**	R$
12	6	Unidades	Tablet 11"TFT- 128GB - **Descrição do Anexo I**	R$
13	4	Unidades	Relógio de Ponto- Display touchscreen - **Descrição do Anexo I**	R$
Valor final R$				

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 069/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 069/2026.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar do **Pregão Eletrônico n°069/2026** :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
(representante legal)

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:			*Insc. Estadual:*				
Endereço:					*Número:*		
Bairro			*Complemento:*				
Cidade			*Estado:*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:					*Número:*		
Bairro:			*Complemento*				
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:					*Número:*		
Bairro:			*Complemento*				
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:					*Número:*		
Bairro:			*Complemento*				
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*nº conta:*	

VI)Quadro Societário:			
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 14827/2026

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E _____.

PROCESSO Nº 14827/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.2 O presente contrato tem como objeto a ***Aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico n°069/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$
xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de **R$ xxxx.xxxx,xxxx (_____),** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante **transferência bancária**, após a entrega do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.
3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- **Banco:**
- **Agência:**
- **Conta Corrente:**
- **Titular**
- **CNPJ:**

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 5ª - CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA
5.1 Os Produtos deverão ser prestados de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.
5.2 A entrega será feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Marechal Deodoro nº 440 – Centro – Capão Bonito/SP, CEP 18.300-335. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h às 16h.
5.3 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.
5.4 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.
5.5 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações:
Da Contratada:
6.1 Da Contratada
6.1.1 Fornecer o produto às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
6.1.2 Fornecer o produto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
6.1.3 O produto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

6.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6.2.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

6.2.5 Efetuar o pagamento conforme condições contratuais.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

Cláusula 8ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

TESOURO
Funcional Programática: 01.10.305.0013.2049; 01.10.122.0013.2041
Categoria Econômica: 4.4.90.52
Ficha: 555; 428

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
Funcional Programática: 01.10.301.0013.2042; 01.10.305.0013.2049
Categoria Econômica: 4.4.90.52
Ficha: 474; 556

Valor total: R$ 128.207,75 (cento e vinte e oito mil duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços somente poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024
11.6 A **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Andrea Cristiane Milani dos Santos**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a servidora: **Marilia da Silva**, Escriturário, inscrita no CPF nº 414.271.138-58.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 14ª – DO CONTROLE EXTERNO
14.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

execução do ajuste pelo prazo legal.
14.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 069/2026, e** as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.
13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada abaixo:

Capão Bonito/SP, na data da Assinatura digital.

CONTRATANTE:

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a2f954ba-dfef-4934-89c5-0674122ccae9

Comprovante de Tramitação do protocolo 17185/2026 28/10/2026 11:13:31

DE:
2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ratifico o entendimento técnico adotado manifestado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos os fundamentos esboçados torna-se desnecessário qualquer argumentação jurídica adicional, opinando pela denegação da impugnação, mantendo o edital incólume , prosseguindo o andamento do certame.

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Secretário Neg Jurídicos

CAPÃO BONITO, 28 de Outubro de 2026

Comprovante de Juntada do protocolo 17185/2026 03/11/2026 14:13:16

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Acolhimento |

DESPACHO:
Juntado ao presente protocolo 17185/2026 os documentos de número 11 até 11

APP

ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA
Diretora de Almoxarifado, Compras, Licitações e Patrimônio

Capão Bonito, 3 de Novembro de 2026

PROCESSO: 17179/2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N°069/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

IMPUGNATE: EVO Sistemas Inteligentes Ltda

I. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada tempestivamente pela empresa **EVO Sistemas Inteligentes Ltda.**, com fundamento no artigo 164.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 69/2026.
A empresa impugnante questiona as especificações contidas no Termo de Referência relativamente ao **Item 13 (Relógio de Ponto)**, no qual consta a exigência de compatibilidade com a Portaria n.º 373 do Ministério do Trabalho. Sustenta a impugnante que:

- A referida Portaria n.º 373/2011 foi expressamente revogada e substituída pela Portaria MTP n.º 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência.
- A manutenção da exigência de conformidade com norma revogada restringe a competitividade e fere os princípios da legalidade, isonomia e eficiência previstos na Lei n.º 14.133/2021.
- Requer o acolhimento da impugnação para que o edital seja adequado aos parâmetros técnicos da Portaria MTP n.º 671/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Submetida a matéria à análise do órgão requisitante, a **Secretaria Municipal de Saúde** emitiu Parecer Técnico a 26 de outubro de 2026, manifestando-se no seguinte sentido:

- **Conformidade Normativa:** Reconhece-se que a Portaria MTE n.º 373/2011 foi revogada e substituída pela Portaria MTP n.º 671/2021.
- **Aceitação de Equipamentos:** Para efeitos de atendimento do Item 13 do edital, serão aceites equipamentos que cumpram a regulamentação vigente aplicável ao registo eletrônico de ponto, em especial a Portaria MTP n.º 671/2021 e respetivas alterações.
- **Interpretação Editalícia:** A referência à Portaria MTE n.º 373/2011 constante do edital deve ser compreendida e interpretada à luz da legislação atual, não sendo exigido o cumprimento cumulativo da norma revogada.
- **Preservação da Competitividade:** Este entendimento visa assegurar a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios inscritos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **Manutenção das Demais Exigências:** As restantes especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório para o item permanecem inalteradas.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, acolhendo integralmente a manifestação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde constante do Parecer Técnico:

1. Julga-se **PROCEDENTE** a impugnação interposta por **EVO Sistemas Inteligentes Ltda.**
2. **ESCLARECE-SE** e **FIXA-SE** que, para o **Item 13 (Relógio de Ponto)**, a Administração aceitará equipamentos devidamente em conformidade com a Portaria MTP n.º 671/2021 e demais normas legais aplicáveis.
3. Mantêm-se inalteradas todas as demais especificações técnicas e condições previstas no ato convocatório.

Capão Bonito, na data da assinatura digital.

_____

ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?134b315b-c99c-4069-86c4-077aee850245